



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

CONTRATO Nº 10/2026

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, E A EMPRESA NAUTIC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
--	---

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, com sede no Eixo Monumental Sul, St. Sudoeste, Brasília - DF, 70680-900 na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Diretor **CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ**, nomeado pela Portaria MAPA Nº 1.278, de 04 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 12.642, de 01 de outubro de 2025, e a Portaria MAPA nº 877, de 17 de fevereiro de 2025, em consonância com as atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno do INMET via Portaria nº 522 de 5 de abril de 2018, de 6 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1160536, doravante denominado CONTRATANTE, e a **NAUTIC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.816.227/0001-31, sediado(a) na SCES Trecho 4, Conjunto 07, Parte S/N, Asa Sul, CEP 70.200-004, Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **YAN OLIVEIRA SANTOS** (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21160.000768/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando à composição e à padronização de kits técnicos destinados às Unidades de Apoio Meteorológico do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, nas 27 (vinte e sete) unidades da federação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 05 - REGIÃO SUL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23 1	Multímetro digital de uso profissional, com display LCD de fácil leitura, escala automática e capacidade de medição de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência elétrica, continuidade e teste de diodos. O equipamento deverá possuir categoria de segurança mínima CAT II 600V, sendo adequado para serviços de manutenção elétrica e eletrônica. Deve acompanhar pontas de prova compatíveis e manual de instruções. VONDER	UNID.	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
23 2	Equipamento destinado à medição de parâmetros elétricos em corrente contínua, com faixa de operação de 4,5 a 60V DC e corrente de até 100A, com funções integradas de voltímetro, amperímetro e wattímetro. O equipamento deverá possuir display digital para visualização das medições, sensores ou shunt adequados para medição direta e permitir monitoramento de tensão, corrente, potência e demais parâmetros elétricos compatíveis com sua aplicação WATT METTER	UNID.	3	R\$ 215,38	R\$ 646,14
23 3	Jogo contendo chaves de fenda e Phillips com isolamento elétrico para até 1000V, atendendo à norma IEC 60900, indicado para serviços elétricos e manutenção em instalações energizadas. O conjunto deverá possuir cabo em material antiderrapante e ser composto por 6 peças, sendo: 3 chaves Phillips nos tamanhos aproximados 2,5x75 mm, 4x95 mm e 5x100 mm, e 3 chaves de	JOGO	3	R\$ 99,35	R\$ 298,05

	fenda, sendo a menor delas no tamanho entre 2,5 mm e 3,0 mm e as outras duas nos tamanhos aproximados 4x95 mm e 5x100 mm. SATA				
23 4	Jogo de chaves combinadas confeccionadas em aço cromovanádio, forjadas e com acabamento cromado ou fosfatizado, indicado para serviços de manutenção e montagem mecânica. O conjunto deverá ser composto por 12 peças, acondicionadas em suporte ou estojo apropriado, nos seguintes tamanhos aproximados: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm e 22 mm. MAYLE CRESCENT	JOGO	3	R\$ 166,61	R\$ 499,83
23 5	Chave combinada confeccionada em aço - cromo vanádio, forjada e com acabamento cromado ou fosfatizado, tamanho 19 mm, indicada para serviços de manutenção e montagem mecânica. O produto deverá possuir resistência mecânica compatível com uso profissional. MAYLE CRESCENT	UNID.	3	R\$ 15,67	R\$ 47,01
23 6	Chave combinada confeccionada em aço cromo-vanádio, com acabamento cromado ou fosfatizado, tamanho 30 mm, indicada para serviços de manutenção e montagem mecânica. O produto deverá possuir resistência à torção e à corrosão, compatível com uso profissional. MAYLE CRESCENT	UNID.	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
23 7	Jogo de chaves Allen longas com perfil hexagonal, confeccionadas em aço cromo-vanádio ou material equivalente, com tratamento térmico para maior resistência e durabilidade, indicadas para serviços de manutenção e montagem mecânica. O conjunto deverá ser composto por 9 peças,	JOGO	3	R\$ 48,18	R\$ 144,54

	nas seguintes medidas aproximadas: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. VONDER				
23 8	Jogo de brocas para metal confeccionadas em aço rápido (HSS), indicadas para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, com haste cilíndrica e acabamento polido ou oxidado a vapor. O conjunto deverá ser composto por 7 peças em diâmetros variados, contemplando medidas aproximadas entre 2 mm e 6,5 mm, adequadas para uso profissional em serviços de manutenção e perfuração metálica. EDA	JOGO	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
23 9	Jogo de brocas para concreto com ponta em metal duro (vídia), indicadas para perfuração em concreto, alvenaria e materiais similares, com haste cilíndrica compatível com furadeiras convencionais. O conjunto deverá ser composto por 7 peças, contemplando diâmetros aproximados de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm, adequadas para uso profissional em serviços de manutenção e instalação. TRAMONTINA	JOGO	3	R\$ 42,70	R\$ 128,10
24 0	Chave canhão confeccionada em aço cromo-vanádio, com haste metálica e cabo ergonômico, indicada para aperto e remoção de porcas e parafusos sextavados. O produto deverá possuir diâmetro interno de 10 mm e resistência compatível com uso profissional. GEDORE	UNID.	3	R\$ 44,82	R\$ 134,46
24 1	Chave canhão confeccionada em aço cromo-vanádio, com haste metálica e cabo ergonômico, indicada para aperto e remoção de porcas e parafusos sextavados. O produto deverá possuir diâmetro interno de 8 mm e resistência compatível com uso profissional. GEDORE	UNID.	3	R\$ 47,48	R\$ 142,44

24 2	Alicate universal profissional de 8", confeccionado em aço de alta resistência, com isolamento elétrico para até 1000V, em conformidade com as normas NR-10 e EN 60900, indicado para serviços elétricos e manutenção em instalações energizadas. O produto deverá possuir cabo antiderrapante e empunhadura ergonômica. MAYLE CRESCENT	UNID.	3	R\$ 46,64	R\$ 139,92
24 3	Alicate tipo meia-cana com comprimento aproximado de 6", bico fino e alongado, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para fixação, manuseio e travamento de peças em serviços mecânicos e elétricos. O produto deverá possuir cabo ergonômico para melhor conforto e segurança durante o uso. COLLINS	UNID.	3	R\$34,02	R\$ 102,06
24 4	Alicate de corte diagonal com comprimento aproximado de 6", confeccionado em aço de alta resistência, com lâminas temperadas para corte de fios e cabos. O produto deverá possuir cabo com isolamento e empunhadura ergonômica, adequado para uso profissional. MAYLE CRESCENT	UNID.	3	R\$ 34,82	R\$ 104,46
24 5	Alicate para instalação e remoção de anéis externos, com bico curvo e comprimento aproximado de 7", confeccionado em aço carbono temperado, indicado para aplicações mecânicas e manutenção de componentes com anéis de retenção. GEDORE RED	UNID.	3	R\$ 81,19	R\$ 243,57
24 6	Furadeira/parafusadeira sem fio, com alimentação por bateria recarregável de tensão mínima de 12V, indicada para serviços de perfuração e fixação em geral. O equipamento deverá possuir controle de velocidade variável, função reversível e empunhadura ergonômica. Deve acompanhar	UNID.	3	R\$ 440,87	R\$ 1.322,61

	carregador compatível, bateria e maleta para transporte e armazenamento. A alimentação do carregador deverá ser bivolt automático ou conforme tensão indicada na Ordem de Fornecimento. VONDER				
24 7	Ferro de solda elétrica com potência nominal de 40W, indicado para serviços de soldagem eletrônica e elétrica, com ponta fina substituível e cabo confeccionado em material isolante e resistente ao calor. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automático ou conforme tensão indicada na Ordem de Fornecimento. EXBOM	UNID.	3	R\$ 58,40	R\$ 175,20
24 8	Escada multifuncional confeccionada em alumínio, modelo articulado 4x4, com 16 degraus e altura mínima de 4,20 m, indicada para serviços de manutenção e atividades em altura. O equipamento deverá possuir degraus antiderrapantes e sistema de travas de segurança para maior estabilidade durante o uso. Sendo uma estrutura multifuncional, deverá permitir utilização em diferentes posições e alturas, adaptando-se às necessidades operacionais. PRIME	UNID.	3	R\$ 643,99	R\$ 1.931,97
24 9	Martelo de pedreiro com cabeça confeccionada em aço temperado, possuindo um corte lateral, indicado para serviços de alvenaria e construção civil. O produto deverá possuir cabo em madeira envernizada, com comprimento aproximado de 28 cm e peso nominal de 500 g. NOVE54	UNID.	3	R\$ 36,68	R\$ 110,04
25 0	Arco de serra regulável, compatível com lâminas de 8" a 12", confeccionado em material resistente e indicado para corte de metais. O produto deverá ser fornecido com, no mínimo, uma lâmina compatível. VONDER	UNID.	3	R\$ 37,41	R\$ 112,23

25 1	Estopa branca confeccionada em algodão, limpa e isenta de resíduos de óleo, graxa ou impurezas, indicada para limpeza e polimento de superfícies e equipamentos. O produto deverá ser fornecido em embalagem com peso mínimo de 1 kg. NOVALIMP	UNID.	6	R\$ 18,29	R\$ 109,74
25 2	Trena metálica retrátil com comprimento mínimo de 5 metros, fita graduada em milímetros, centímetros e metros, dotada de trava de fita e corpo resistente a impactos, indicada para medições em serviços de manutenção e instalação. NOVE54	UNID	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
25 3	Cinta de amarração confeccionada em poliéster, com dimensões de 38 mm x 5 m, indicada para fixação e amarração de cargas. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com sistema de catraca para tensionamento e ganchos em aço para fixação segura. STELS	UNID.	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
25 4	Talha manual com sistema de alavanca, indicada para elevação e movimentação de cargas. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 1.500 kg, altura de elevação de 1,5 m e corrente em aço, garantindo resistência e segurança na operação. VONDER	UNID.	3	R\$ 672,80	R\$ 2.018,40
25 5	Bolsa para ferramentas confeccionada em lona reforçada, com dimensões aproximadas de 50 x 35 x 25 cm, indicada para transporte e armazenamento de ferramentas e acessórios. O produto deverá possuir alças resistentes e estrutura adequada para uso profissional. VONDER	UNID.	3	R\$ 173,12	R\$ 519,36
25 6	Cavadeira articulada indicada para abertura de buracos e escavações, com lâminas	UNID.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00

	metálicas resistentes e cabos confeccionados em madeira tratada. O produto deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m. VONDER				
25 7	Alavanca confeccionada em aço maciço, indicada para serviços de alavancagem, remoção e movimentação de materiais. O produto deverá possuir comprimento mínimo de 1,50 m e extremidades chanfradas. NOVE54	UNID.	3	R\$ 184,63	R\$ 553,89
25 8	Enxada larga com lâmina confeccionada em aço temperado, largura mínima de 25 cm, indicada para capina, movimentação e preparo de solo. O produto deverá possuir cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,20 m. VONDER	UNID.	3	R\$ 63,97	R\$ 191,91
25 9	Facão para corte de mato e vegetação, com lâmina confeccionada em aço temperado e comprimento aproximado de 10 polegadas. O produto deverá possuir cabo em polipropileno resistente e anatômico. VONDER	UNID.	3	R\$ 15,77	R\$ 47,31
26 0	Lubrificante desengripante multiuso em spray, indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, proteção contra oxidação e lubrificação leve de peças e componentes mecânicos. O produto deverá ser fornecido em frasco com capacidade mínima de 300 ml. TEKBOND	UNID.	9	R\$ 13,80	R\$ 124,20
26 1	Kit contendo 100 abraçadeiras confeccionadas em nylon resistente, com dimensões aproximadas de 3,60 mm x 300 mm e resistência mínima de 18 kgf, indicadas para fixação e organização de cabos, fios e componentes diversos. NOVE54	UNID.	9	R\$ 17,90	R\$ 161,10

26 2	Balde confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e ao uso contínuo, com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros, indicado para atividades de limpeza e uso geral. NOVE54	UNID	3	R\$ 9,18	R\$ 27,54
26 3	Flanela para limpeza, qualquer cor, confeccionada em tecido 100% algodão, macia, resistente e sem desprendimento de fiapos, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, indicada para limpeza e acabamento de superfícies diversas. NEVES	UNID.	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96
26 4	Esponja para limpeza com dupla face, sendo uma abrasiva e outra macia, indicada para limpeza de superfícies diversas. O fornecimento deverá totalizar 4 unidades, podendo ser aceitas diferentes composições de embalagem, desde que atendida a quantidade total solicitada. BETTANIN	UNID.	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16
26 5	Kit contendo 3 escovas ou pincéis de tamanhos variados, indicados para limpeza de placas eletrônicas e componentes sensíveis, com cerdas antiestáticas e cabos isolantes. HIKARI	KIT.	3	R\$ 55,31	R\$ 165,93
26 6	Pincel tipo trincha com cerdas gris e largura aproximada de 38 mm (1.1/2"), indicado para aplicação de tintas, solventes e limpeza de superfícies. O produto deverá possuir cabo confeccionado em madeira ou plástico resistente. TIGRE	UNID.	6	R\$ 5,59	R\$ 33,54
26 7	Rodo para limpeza de painéis solares, com haste telescópica extensível, confeccionado em material leve e resistente, adequado para remoção de sujeiras sem danificar a superfície dos módulos fotovoltaicos. VONDER	UNID.	3	R\$ 76,46	R\$ 229,38

26 8	Pulverizador manual com capacidade mínima de 5 litros, dotado de sistema de compressão prévia, indicado para aplicação de água, produtos de limpeza ou soluções diversas. O equipamento deverá possuir bomba de pressurização, bico regulável e estrutura resistente para uso contínuo. VONDER	UNID.	3	R\$ 109,83	R\$ 329,49
26 9	Inseticida aerossol à base de água, de amplo espectro, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas e outros insetos domésticos. O produto deverá ser fornecido em frasco com capacidade mínima de 300 ml. Proinset	UNID.	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
27 0	Lona impermeável confeccionada em polietileno extraforte, com dimensões aproximadas de 2 x 2 metros, indicada para cobertura e proteção de materiais e equipamentos. O produto deverá possuir ilhoses metálicos ou reforçados nas extremidades para fixação. VONDER	UNID.	3	R\$ 8,16	R\$ 24,48
27 1	Produto líquido indicado para conversão de ferrugem e preparação de superfícies metálicas para pintura, auxiliando na proteção contra corrosão. O produto deverá ser fornecido em embalagem com capacidade mínima de 1 litro. VONDER	UNID.	6	R\$ 44,55	R\$ 267,30
27 2	Carretel de solda em liga estanho-chumbo na proporção 60/40, com diâmetro aproximado de 1 mm, indicado para serviços de soldagem elétrica e eletrônica. O produto deverá ser fornecido em carretel com peso mínimo de 250 gramas. SIQUEIRA	UNID.	3	R\$ 103,60	R\$ 310,80
27 3	Graxa lubrificante multiuso, à base de lítio ou similar, indicada para lubrificação e proteção de componentes mecânicos em geral, com	UNID.	3	R\$ 44,59	R\$ 133,77

	resistência à umidade e ao desgaste. O produto deverá ser fornecido em embalagem com peso mínimo de 1 kg. INGRAX				
27 4	Fita isolante de PVC para uso profissional, comprimento mínimo de 20 metros, indicada para isolamento elétrica de baixa tensão. VONDER	UNID.	12	R\$ 10,81	R\$ 129,72
27 5	Fita de borracha vulcanizante, comprimento de no mínimo 10 metros, resistente a intempéries, raios UV, água e altas temperaturas. VONDER	UNID.	9	R\$ 14,67	R\$ 132,03
27 6	Silicone neutro de alta resistência, indicado para vedação e fixação em superfícies diversas, resistente a altas temperaturas e à umidade. O produto deverá ser fornecido em embalagem de 50 g, acompanhada de bico aplicador. TEKBOND	UNID.	12	R\$ 22,10	R\$ 265,20
27 7	Eletroduto flexível corrugado confeccionado em PVC reforçado, com diâmetro nominal de 32 mm, destinado à proteção e acomodação de instalações elétricas embutidas ou subterrâneas. O produto deverá ser fornecido em rolo com comprimento mínimo de 25 metros. KRONA	UNID.	3	R\$ 241,75	R\$ 725,25
27 8	Protetor solar com fator de proteção solar FPS 30, resistente à água e ao suor, destinado à proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar durante atividades externas. O produto deverá ser fornecido em embalagem com capacidade mínima de 2 litros. NUTRIEX	UNID.	6	R\$ 261,17	R\$ 1.567,02
27 9	Chapéu com aba frontal e protetor de nuca confeccionado em tecido leve e resistente, destinado à proteção do usuário contra exposição solar durante atividades externas,	UNID.	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00

	com proteção contra raios UV. O produto deverá possuir sistema de ajuste, podendo ser por cordão, elástico ou regulador interno, de forma a proporcionar melhor fixação e adaptação à cabeça do usuário. Produto em tamanho único. NEXUS				
28 0	Guarda-sol com diâmetro mínimo de 1,60 m, confeccionado em material resistente, com haste em alumínio e sistema de regulação de altura e inclinação, destinado à proteção contra exposição solar em atividades externas. MOR	UNID.	3	R\$ 191,51	R\$ 574,53
28 1	Capacete de segurança classe B, confeccionado em polietileno de alta resistência, com aba frontal e suspensão interna ajustável, destinado à proteção do usuário contra impactos e choques elétricos em atividades operacionais. O equipamento deverá ser fornecido sem jugular. Produto em tamanho único. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a legislação vigente. VONDER	UNID.	9	R\$ 16,34	R\$ 147,06
28 2	Par de luvas de segurança confeccionadas em raspa de couro, com cano curto de aproximadamente 7 cm e costuras reforçadas, destinadas à proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes, agentes cortantes e riscos mecânicos inerentes às atividades operacionais. Os tamanhos serão definidos pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a legislação vigente. QUALITY KOUROS	PAR	6	R\$ 13,16	R\$ 78,96
28 3	Par de luvas multiuso confeccionadas em látex natural, com cano longo, palma e dedos	PAR	9	R\$ 6,29	R\$ 56,61

	antiderrapantes, destinadas à proteção química (detergentes, sabões e similares) e mecânica durante atividades de limpeza e conservação. Os tamanhos serão definidos pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda. VONDER				
28 4	Par de perneiras de segurança confeccionadas em raspa de couro, destinadas à proteção das pernas do usuário contra agentes escoriantes, agentes cortes, animais peçonhentos e riscos mecânicos inerentes às atividades operacionais. O equipamento deverá possuir fechamento em velcro ou fivelas ajustáveis, proporcionando ajuste firme ao usuário, com altura mínima de 30 cm. Produto em tamanho único. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a legislação vigente. QUALITY KOUROS	PAR	6	R\$ 38,29	R\$ 229,74
28 5	Par de botas de segurança confeccionadas em material resistente, solado antiderrapante, fechamento por cadarço, biqueira de aço. Os tamanhos serão definidos e informados pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a legislação vigente. NOVE54	PAR	9	R\$ 89,48	R\$ 805,32
28 6	Jaleco confeccionado em brim 100% algodão, na cor azul escuro, resistente e adequado para atividades operacionais e de proteção do vestuário do usuário. Modelo com mangas longas, fechamento frontal com botões e acabamento reforçado nas costuras. Os tamanhos (P, M, G ou GG) serão definidos e informados pela Contratante no momento da	UNID.	9	R\$ 61,74	R\$ 555,66

	emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda. BRIM PESADO				
28 7	Óculos de segurança para proteção contra impactos, com lente incolor confeccionada em policarbonato e proteção contra raios UVA e UVB. O produto deverá possuir armação em nylon resistente e hastes com ajuste confortável para uso contínuo em atividades operacionais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a legislação vigente. 3M	UNID.	9	R\$ 6,27	R\$ 56,43
Valor total do Grupo 5 - R\$ 18.952,68 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) Meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os pedidos serão formalizados ao contratado por meio de ordem de fornecimento, que constará os itens, as respectivas quantidades e os endereços de entrega

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 18.952,68 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UG/Gestão: 130011/0001
- Plano de Trabalho: 20545114421610001
- Fonte: 0100000000
- PTRES: 249598
- Natureza de despesa: 339030

- Classificação da Despesa: Custeio
- Plano Interno: REDINMET
- Nota de Empenho: 2026NE000097

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

<i>(assinado eletronicamente)</i> CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ Representante da Contratante	<i>(assinado eletronicamente)</i> YAN OLIVEIRA SANTOS Representante da Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA NOGUEIRA SILVA DE MOURA

Testemunha da Contratante

(assinado eletronicamente)

ISAAC TALES MARTINS MATOS DE ALENCAR

Testemunha da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Tales, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nogueira Silva de Moura, Coordenador-Geral de Redes Meteorológicas**, em 23/09/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz, Diretor do INMET**, em 24/09/2026, às 17:30, conforme art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
Nº de Série do Certificado: 6b004107cdbe615c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56378504** e o código CRC **95AEB95C**.